

01-0501/1999



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0501/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0501/1999 DE 05/10/99

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

EMENTA:

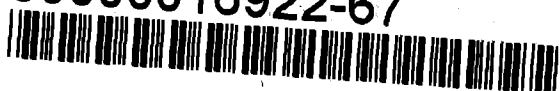
DETERMINA A INSTALAÇÃO DE POCOS DE MONITORAMENTO DE
AQUÍFEROS FREÁTICOS EM LOCAIS DESTINADOS A IMPLANTA-
ÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO CONTENDO
hidrocarbonetos de petróleo e álcool (tas), e da ou-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:13:09

00000016922-67



ARQUIVADO EM 16/02/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

4/11/99



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

Folha n.º 01 do processo
 n.º 501 de 1999
Mohamad Said Mourad
 Ass. Téc. Direção I

HOJE
 AS COMISSÕES DE: **05 OUT 1999**
Const. e Justiça
P. Urbanismo
T. Meio Ambiente
T. Atividades Econômicas
Saúde P.S. e Trabalho
Finanças e Planejamento
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01-0501/1999

Determina a instalação de poços de monitoramento de aquíferos freáticos em locais destinados à implantação de Tanques de Armazenamento Subterrâneo contendo hidrocarbonetos de Petróleo e álcool (TAS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de poços de monitoramento de aquíferos freáticos em locais destinados à implantação de Tanques de Armazenamento Subterrâneo contendo hidrocarboneto de Petróleo e álcool (TAS), no âmbito do município.

Art. 2º - Os poços de monitoramento de que trata esta Lei deverão obedecer a Norma 06010 editada pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB, além das seguintes especificações:

I - o filtro dos poços de monitoramento deverão prolongar-se um metro, no mínimo, acima do ponto onde o nível da água sazonal é o mais elevado, possibilitando o monitoramento da fase livre do produto;

II - deverão ter suas extremidades e juntas rosqueadas;

III - se localizado em áreas urbanas deverão ser instalados a uma profundidade mínima de 0,25m (vinte e cinco decímetros) e sua tampa ser coberta, no nível do terreno, por chapa de metal;

IV - entre a chapa metálica e o selo de proteção sanitário deverão ser instalados drenos.

Art. 3º - Os poços de monitoramento de aquíferos freáticos deverão possibilitar a execução, uma vez a cada trimestre, da coleta de amostra da água subterrânea para análise dos indicadores de hidrocarboneto de petróleo presentes no lençol freático local.

smss/TAS/01-99

SEÇÃO DE REVISÃO
 ★ 06 OUT 1999 ★
 - DT. 10 - à 13:10h.

N



Folha n.º	02	de	
n.º	501	de 19	99

Mohamad Said Mourad

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad

§ 1º - O Poder Executivo definirá o órgão público competente para proceder a coleta e a análise de que trata o "caput" podendo, para tal, estabelecer convênio com outros órgãos.

§ 2º - Efetuada a análise, o órgão competente deverá expedir laudo esclarecedor dos índices de hidrocarboneto de petróleo detectados e enviar cópia deste ao órgão municipal competente para que seja exercida a fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará:

I – na primeira ocorrência, advertência associada ao prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento às disposições da presente Lei;

II – multa de 5.000 (cinco mil) UFIR, constatada a persistência da desconformidade.

III – o fechamento do estabelecimento, persistindo a desconformidade.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

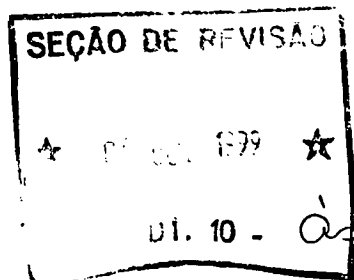
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Mohamad Said Mourad
MOHAMAD SAID MOURAD
Vereador

smss/TAS/01-99





Folha n.º	03	de proc.
n.º	503	de 1999
<i>[Signature]</i>		

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Mohamad Said Mourad
Ass. Téc. Direção I

JUSTIFICATIVA

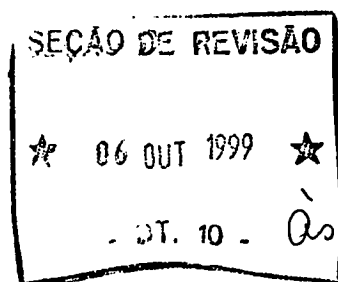
O Município de São Paulo possui a maior concentração de Tanques de Armazenamento Subterrâneos (TAS) de hidrocarbonetos de petróleo e álcool do país.

A experiência nos mostra que estes tanques construídos em chapa de aço, corroem e vazam após período médio de 20 anos a partir de sua instalação.

Nosso município apresenta um alto índice de urbanização e, na ocorrência de um vazamento, a pluma de contaminação originária do TAS migrará por caminhos preferenciais tais como tubulações da rede de esgoto, galerias da rede elétrica e de telefonia, fundações, subsolo de edificações ou garagem subterrânea determinando um risco constante de incêndios e explosões.

Além disso, vários componentes orgânicos presentes nos hidrocarbonetos de petróleo são cancerígenos. Eliminados por meio do vazamento dos TAS, estes compostos infiltrarão pelo solo atingindo o lençol freático migrando pela água subterrânea alcançando e contaminando os poços tubulares industriais e residenciais, causando um sério risco de saúde da população do município de São Paulo.

A instalação de poços de monitoramento permitirá avaliar, preventivamente, a presença de compostos na água subterrânea alertando sobre os indícios de vazamentos.



smss/TAS/01-99

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 501 de 19 99 05 / 10 / 99 (a)

Moamla M. S. Maqued
Ass. Téc. Direção I

Ào Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, constam os Pls. 59/93, 917/95, 608/98.

S.P., 07/10/99


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador MOHAMAD SAID MOURAD:

Para se manifestar sobre os PL's 917/95 e 608/98, que traram de matéria similar à do presente projeto.

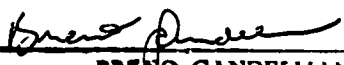
19/10/99


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador MOHAMAD SAID MOURAD:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

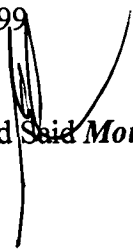
19/10/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. V. M.

Senhor Assessor Chefe:

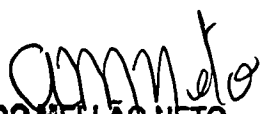
O conteúdo deste projeto não é idêntico aos Projetos de Lei citados, portanto, não se aplicam os Art. 212 - inciso IV e Art. 215 do Regimento Interno. Solicito que o projeto volte a tramitar normalmente.

21/10/99


Ver. Mohamad Said Mourad

Ante à manifestação do autor, à D. Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer.

26/10/99


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Com. de Const. e Justiça

26 / 10 / 99



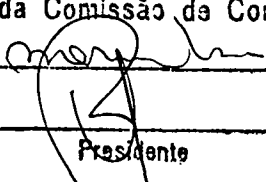
BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10/99 às 15:20 hs.


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador Italo Caldeira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 23 de março de 19. 99


Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha

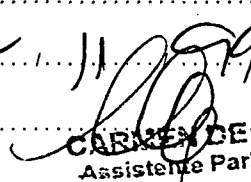
nº

1 05 a 07

Em

17 11 99

(a)


CARLEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

16/11/1999

PL 501/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que determina a instalação de poços de monitoramento de aquíferos freáticos em locais destinados à implantação de Tanque de Armazenamento Subterrâneo contendo hidrocarbonetos de Petróleo e álcool (TAS). O projeto dispõe, ainda, que os poços de monitoramento deverão obedecer a norma 06010 editada pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental – CETESB, além de outras especificações, bem como possibilitar a execução trimestral da coleta de amostra da água subterrânea para análise dos indicadores de hidrocarboneto de petróleo presentes no lençol freático local.

A questão versa sobre matéria ambiental. Conforme bem apresentado na justificativa, há o risco de vazamento nos tanques e a migração dessas substâncias tóxicas pelas tubulações da rede de esgoto, galerias da rede elétrica e de telefonia, entre outras, determinando um risco constante de incêndios e explosões. Além disso, os componentes orgânicos presentes no hidrocarboneto de petróleo são cancerígenos e esse vazamento pode contaminar os lençóis freáticos.

O projeto pode ser aprovado.

A Constituição Federal, no artigo 225, dispõe que:

“ Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

.....

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

A mesma Carta, quando trata das competências dos entes federados, dispõe:

“ Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

.....

Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

.....”

Da integração destes artigos, extraí-se que o Município pode suplementar a legislação federal e estadual no que couber, quando houver o interesse local e, no caso, considerando que o Município também é competente para proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, pode legislar para combater ou prevenir as agressões ao meio ambiente.

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, no uso das possibilidades concedidas pela Constituição Federal, também reconhece a obrigação do poder público em preservar o meio ambiente, e evitar sua degradação, já que em muitas situações o dano é irreversível e de alcance indeterminado e indeterminável.

O artigo 160, inciso III, da Lei Orgânica, trata da disciplina das atividades econômicas no Município:

“Art. 160 – O Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras, as seguintes atribuições:

III – fiscalizar as suas atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem-estar da população.”

Assim, verificando o risco de dano ambiental, como no fato que impulsionou o presente projeto, o Poder Público pode legislar impondo obrigações aos particulares para a prevenção do dano, no exercício das competências que lhe foram constitucionalmente conferidas.

A Lei Orgânica do Município, possui, ainda, um capítulo tratando do Meio Ambiente, destacando-se, para a análise do presente projeto, o artigo 180, onde o Município deverá promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente; e o artigo 182, em seus incisos I e III, que dispõe:

Art. 182 – O Município coibirá qualquer tipo de atividade que implique em degradação ambiental e quaisquer outros prejuízos globais à vida, à qualidade de vida, ao meio ambiente:

I – controlando e fiscalizando a instalação, proteção, estocagem, transporte, comercialização e utilização de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco efetivo ou potencial à qualidade de vida e ao meio ambiente.

III – realizando periodicamente auditorias nos sistemas de controle de poluição, de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial de degradação ambiental.

O projeto em questão, ao obrigar à instalação de poços de monitoramento de aquíferos freáticos em locais que possuem tanques de armazenamento contendo hidrocarboneto de Petróleo e Álcool (TAS), está adotando uma medida importante e significativa para prevenir dano ambiental, que, se consumado, pode atingir a coletividade toda.

O ordenamento jurídico dá amparo legal ao projeto, uma vez que o poder público tem, entre outros, o dever de identificar os fatores agressivos ao meio ambiente e tomar as providências, inclusive através de lei, para coibir e prevenir os danos ambientais.

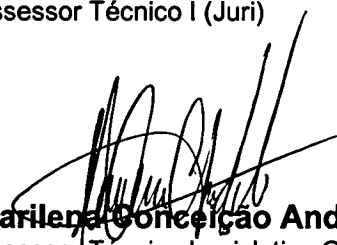
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, o projeto reúne condições jurídicas de prosperar, estando amparado pelos artigos 23, inciso VI; 24, inciso VI; 30, incisos I e II; e 225, § 1º, inciso V, da Constituição Federal e 160, inciso III e 182, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município.

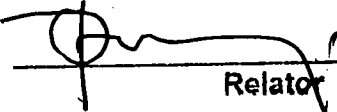
Opina-se, portanto, pela LEGALIDADE.


Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I (Juri)


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST-2)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____


Relator

Encaminhe-se, em 23/11/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

CAMARA DE REPRESENTANTES
S. QUE
122/12/159
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
01/02/2001
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
N.º 501 de 1994
funcionário
Assistente Parlamentar

16 - PAR
16-0006/2000

PARECER Nº _____/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0501/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mohamad Said Mourad, que determina a instalação de poços de monitoramento de aquíferos freáticos em locais destinados à implantação de Tanque de Armazenamento Subterrâneo contendo hidrocarbonetos de Petróleo e álcool (TAS). O projeto dispõe, ainda, que os poços de monitoramento deverão obedecer a norma 06010 editada pela Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental – CETESB, além de outras especificações, bem como possibilitar a execução trimestral da coleta de amostra da água subterrânea para análise dos indicadores de hidrocarboneto de petróleo presentes no lençol freático local.

A questão versa sobre matéria ambiental. Conforme bem apresentado na justificativa, há o risco de vazamento nos tanques e a migração dessas substâncias tóxicas pelas tubulações da rede de esgoto, galerias da rede elétrica e de telefonia, entre outras, determinando um risco constante de incêndios e explosões. Além disso, os componentes orgânicos presentes no hidrocarboneto de petróleo são cancerígenos e esse vazamento pode contaminar os lençóis freáticos.

O projeto pode ser aprovado.

A Constituição Federal, no artigo 225, dispõe que:

“ Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

.....
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

A mesma Carta, quando trata das competências dos entes federados, dispõe:

“ Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

.....
Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

Klv/pl0501-9

17 - RELCOM
17-0006/2000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
N.º 501 de 1979
O (ur) onário
Assistente Parlatório

VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;”

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

.....”

Da integração destes artigos, extraí-se que o Município pode suplementar a legislação federal e estadual no que couber, quando houver o interesse local e, no caso, considerando que o Município também é competente para proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, pode legislar para combater ou prevenir as agressões ao meio ambiente.

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, no uso das possibilidades concedidas pela Constituição Federal, também reconhece a obrigação do poder público em preservar o meio ambiente, e evitar sua degradação, já que em muitas situações o dano é irreversível e de alcance indeterminado e indeterminável.

O artigo 160, inciso III, da Lei Orgânica, trata da disciplina das atividades econômicas no Município:

“Art. 160 – O Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras, as seguintes atribuições:

III – fiscalizar as suas atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem-estar da população.”

Assim, verificando o risco de dano ambiental, como no fato que impulsionou o presente projeto, o Poder Público pode legislar impondo obrigações aos particulares para a prevenção do dano, no exercício das competências que lhe foram constitucionalmente conferidas.

A Lei Orgânica do Município, possui, ainda, um capítulo tratando do Meio Ambiente, destacando-se, para a análise do presente projeto, o artigo 180, onde o Município deverá promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente; e o artigo 182, em seus incisos I e III, que dispõe:

Art. 182 – O Município coibirá qualquer tipo de atividade que implique em degradação ambiental e quaisquer outros prejuízos globais à vida, à qualidade de vida, ao meio ambiente:

I – controlando e fiscalizando a instalação, proteção, estocagem, transporte, comercialização e utilização de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco efetivo ou potencial à qualidade de vida e ao meio ambiente.

III – realizando periodicamente auditorias nos sistemas de controle de poluição, de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial de degradação ambiental.

O projeto em questão, ao obrigar à instalação de poços de monitoramento de aquíferos freáticos em locais que possuem tanques de armazenamento contendo hidrocarboneto de Petróleo e Alcool (TAS), está adotando uma medida importante e significativa para prevenir dano ambiental, que, se consumado, pode atingir a coletividade toda.

O ordenamento jurídico dá amparo legal ao projeto, uma vez que o poder público tem, entre outros, o dever de identificar os fatores agressivos ao meio ambiente e



Câmara Municipal de São Paulo

tomar as providências, inclusive através de lei, para coibir e prevenir os danos ambientais.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, o projeto reúne condições jurídicas de prosperar, estando amparado pelos artigos 23, inciso VI; 24, inciso VI; 30, incisos I e II; e 225, § 1º, inciso V, da Constituição Federal e 160, inciso III e 182, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

Sala de Constituição e Justiça. em 01/2/2000.

Vol. 2.º

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 02/02/2000
página 31 coluna 12#
conferido:
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

~~Cancelamento~~
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04/02/2000
página 71 coluna 03#
conferido:
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01/02/2000

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 07.02.00 as 11 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR A. Goulart

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

07 / 02 / 00
PRESIDENTE

Em 16/02/2001, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação

_____ sob folha n.º 11

Em 16/02/2001

Maria Tereza da Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,

Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 11 -

do processo nº

501 de 1999 16.02.01

(a)

M.T.S.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT.94 - Senhora Chefe,

Nos termos do "caput" do art. 275 do Regimento
Interno desta Casa.

16.02.2001

M.T.S.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 11 -</u> fls.
Arquivo em	<u>16.02.2001</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u>

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101.258

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 72 e 13 -

Em 20 09 2002

(a) BENVINDO DANILO L. CARVALHO

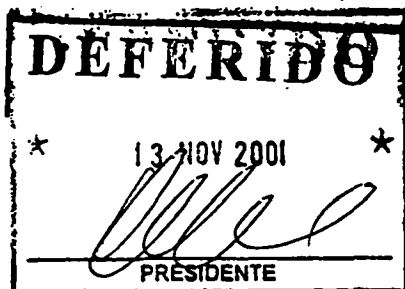
Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha n.º 12 de proc.
n.º 501 de 1999
Assist. Parlamentar
n.º 101 258



REQUERIMENTO Nº

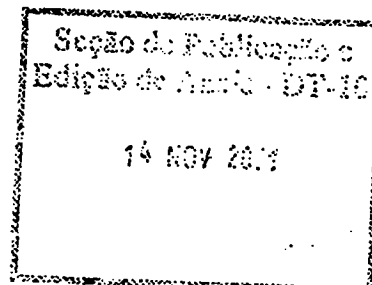
13 - RDS
13-3275/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, para que seja providenciado o desarquivamento dos Projetos de Lei do Vereador Mohamad Said Mourad, abaixo relacionado:

PLs 0412/2000 - 0379/2000 - ~~0350/2000~~ - 0193/2000 - 0192/2000 - ~~0351/2000~~ -
0093/2000 - 0501/1999 - 0500/1999 - 0477/1999 - 0387/1999 - 0384/1999 -
0382/1999 - 0343/1999 - 0674/1998 - 0658/1998 - 0498/1998 - 0401/1998 -
0295/1998 - 0243/1998 - 0242/1998 - 0129/1998 - 1133/1997 - 1132/1997 -
0983/1997 - 0962/1997 - 0850/1997 - 0458/1997 - 0447/1997 - 0369/1997 -
0649/1995 - 0563/1995 - 0361/1995.
PDLs 0040/2000 - 0039/2000 - 0034/2000 - 0049/1996 - 0039/1994.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2.001.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal



yhk/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 13 -

do processo n.º *PL-101* de *20* de *09* de *2002* (a)

Sanp
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos requeridos pelo Vereador José Viviani Ferraz para volta à tramitação.

14/11/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

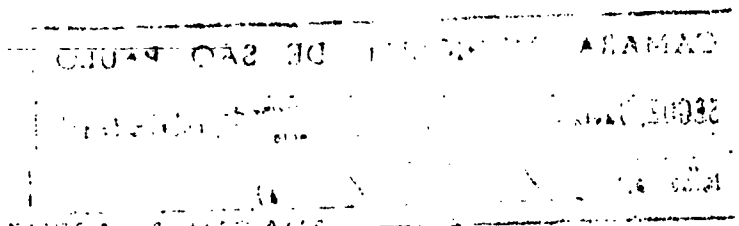
Conforme o solicitado pelo RDS *13-3275/2001*
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em *20/09/2002*

Sanp
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Comissão de *Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente*
25/9/02

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe



Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 25.09.02 às 16 h

MTS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Bispo Atilio Francisco
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

10 / 10 / 02
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação documento, rubricado sob

folha n. 14-28/23/09/03 a)

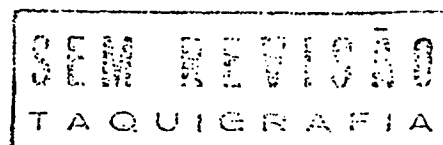
ANA PAULA KARRUZ

Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Folha nº = 14 =	do
Processo nº PL 501/99	
Ana Paula Karruz	
Reg. 11.070	

PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 10 DE SETEMBRO DE 2003.

6559



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 15 = do
Processo nº PL 501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:005 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Pública: Com.Pol..Urbana

Orador:

Data: 10.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

Tem a palavra o Sr. José Luís Capiliani.

O SR. JOSÉ LUÍZ TAPILIANI - Sou da Associação Brasileira de Shopping Center, Abrasc. A propósito do projeto eu gostaria de acrescentar ao que o senhor já expôs, que os shopping de uma forma generalizada possuem cadeiras de roda, muletas e vagas específicas para os deficientes físicos. Entendemos, portanto, que não há necessidade um projeto nesse sentido. Isso, na prática, já vem sendo cumprido pelos shoppings associados. Gostaria de acrescentar este detalhe à colocação, entendendo que realmente seria o caso de um arquivamento, porque ele já dispõe sobre o que é feito pelos shoppings.

O SR. TONINHO PAIVA - Nós agradecemos sua importante contribuição, porque ao encontro da nossa posição, porque o próprio interessado e já na prática existe o objetivo que o projeto queria atingir, então não vemos necessidade para que ele continue prosperar. Agradecemos sua participação. Fique à vontade e sinta-se em casa.

Passemos ao próximo projeto da pauta, que é sobre meio-ambiente. Nós, antes, vamos pedir ao Assessor Roberto, que faça a leitura do nome das pessoas aqui presentes.

O SR. ROBERTO - Estão presentes nesta audiência públicas as seguintes pessoas: Sr. José Luiz Tapiliani, da Associação Brasileira de Shopping Center, Abrasc; Arquiteta Clelia Oler, representando a Sehab; Sr. Antonio Ortona Filho, representando o Vereador Eliseu Grabriel; Sra. Tatiana Mioko Sacai, representando o Vereador Roger Lin; Arquiteta Penha Elisabete Paca, da Liderança do PC do B; Arquiteta Helena Werneck, representando a Vereadora Myryam Athie;



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 16 = do
Processo nº PL 501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:005 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Pública: Com.Pol..Urbana

Orador:

Data: 10.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

Sr.Eduardo Marge, da Associação dos Usuários e Amigos do Parque Ibirapuera; Sra. Simona Dota Teles, Assessora do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão; Sr. Reinaldo Gonçalves, Assessor do Vereador José Olímpio; Sra. Ângela Maria Oliveira Mello, Assessora do Vereador Claudio Fonseca; Arquiteto José Inácio Almeida, Assessor do Vereador Ricardo Montoro; Sra. Maria Luíza Ramos, Assessora do Vereador Claudio Fonseca; Sr. Antonio José Magadouro, Assessor do Vereador Gilberto Natalini.

O SR. TONIHO PAIVA - Agradecemos e informamos que é sempre bem vinda a presença dos senhores e senhoras.

Vamos fazer uma inversão na pauta e o projeto do Vereador Mourad, PL 501/99, que tem como relator o Vereador Atilio Francisco não deve ter presença nesta audiência pública, assim sendo vamos pedir que o mesmo, que por diversas vezes já esteve na pauta, que seja feito o arquivamento.

Passemos ao projeto do Vereador Antonio Paes - Baratão, que é o PL 016/03, que tem como Relator o Vereador Atilio Francisco. Pergunto se tem alguém do Gabinete do Vereador Antonio Paes - Baratão? É um projeto que são vários Vereadores que apresentaram, os Vereadores Jooji Hato, William Woo, José Viviani Ferraz, Augusto Campos, Antonio Paes- Baratão, Nabil Bonduki e Wadih Mutran. O pessoal do Gabinete do Vereador Nabil Bonduki está aí? Daqueles Vereadores que citamos não tem ninguém? São sete Vereadores e não tem nenhum Assessor. Há um interesse grande do projeto apresentado. O projeto fica para a próxima reunião.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 17 = do
Processo nº PL 501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.:007 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento: Aud.Púb.: Com. Meio Ambiente

Orador:

Data: 10.09.03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. TONINHO PAIVA - V.Exa., não sendo mais Vereador nesta Casa, não tem carro novo, então o seu carro deve ser meio usado e furou o pneu, o que não acontece com os atuais Vereadores, que tem seus carros novos para serem usados.

Em consideração a V.Exa., ao partido de V.Exa., o liberalismo que impera no Partido Liberal, iremos encaminhar ao Executivo, porque é a primeira audiência e ele vai se pronunciar sobre o vosso projeto.

V.Exa. sabe que este Presidente quer ser o mais democrático possível, porque ou realmente fazemos audiência pública para valer, ou tira do Regimento Interno a audiência pública.

Nós vamos passar ao segundo projeto de V.Exa., ^(501/99) aproveitando sua presença aqui, tão aguardada. Quero citar a presença do representante da CET, Sr. Ronaldo, e lamentar o seu atraso, porque tinha um projeto tão importante, ainda mais para mim, que tenho um carinho especial com a CET, entendo que é uma das empresas seríssimas da Prefeitura, tenho diversos amigos lá, sei da responsabilidade e o quanto vocês têm contribuído para a cidade de São Paulo, as dificuldades, inclusive financeiras que a empresa tem, nós que temos trabalhado aqui para que se dê um orçamento melhor para a CET, mas um dos projetos que foi lido aqui, que precisaria da opinião do senhor, nós vamos encaminhar diretamente ao CET para que se manifeste por escrito e agradecemos sua presença e realmente é importante a presença de órgãos que representam o município quando são chamados para opinar na audiência pública. Agradecemos a presença....



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 18 = do
Processo nº PL 501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: 009 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

...e realmente é importante a presença de órgãos que representem o Município, e quando é chamado para opinar aqui na audiência pública. Agradecemos a presença.

O próximo projeto da pauta é do Vereador Mourad, e o Roberto vai fazer a leitura do mesmo, que tem como relator o Bispo Atilio Francisco.

O SR. ROBERTO - Esse projeto de lei nº 501/99, de autoria do Vereador Mourad, aqui presente, determina a instalação de poços de monitoramento de aquíferos freáticos em locais destinados à instalação de tanques de armazenamento subterrâneo contendo hidrocarboneto de petróleo e álcool, e dá outras providências.

As características desse projeto são as seguintes: A propositura obriga a instalação de poços de monitoramento de aquíferos freáticos em locais destinados à implantação de tanques de armazenamento subterrâneo, contendo combustíveis derivados de petróleo e de álcool.

Os poços de monitoramento deverão seguir a norma 06010 da Cetesb. O filtro dos poços de monitoramento deverão prolongar-se no mínimo 1 metro acima do nível da água sazonal mais elevada. As extremidades e juntas desses poços deverão ser rosqueadas e sua tampa coberta por chapa de metal no nível do terreno. Deverão ter uma profundidade mínima de 2,5 metros. Entre a chapa metálica e o selo de proteção sanitário deverão ser instalados drenos. Deverá haver uma coleta de amostra de água subterrânea com a respectiva análise, uma vez a cada trimestre.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 19 = do
Processo nº PL501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: 009 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

A justificativa do Vereador Mourad é que o Município de São Paulo possui a maior concentração de tanques de armazenamento subterrâneo de hidrocarbonetos de petróleo e álcool do País. Esses tanques corroem e vazam após o período médio de 20 anos de sua instalação. Esses vazamentos migrarão por caminhos preferenciais, tais como: tubulações de rede de esgotos, galerias de rede elétrica e de telefonia, fundações, subsolo de edificações ou garagem subterrânea - determinando um risco constante de incêndios e explosões.

Além disto, a contaminação do lençol freático alcançará os poços tubulares industriais e residenciais, causando um sério risco de saúde da população.

A instalação de poços de monitoramento possibilitará avaliar preventivamente a presença de compostos na água subterrânea, alertando sobre os indícios de vazamento.

A assessoria faz as seguintes observações: o projeto de lei vindo do Executivo, de nº 608/98, em seu art. 17, prevê que só em caso de suspeita de vazamento de tanques ou constatada a falta de estanqueidade, é que seria realizado o teste hidrogeológico. A presente propositura, ao contrário, monitora constantemente o lençol freático.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Bom dia, João, do Sincopetro(?), nosso amigo João de Jesus, diretor de assuntos políticos do Sindicato dos Proprietários de Postos de Gasolina. Seja bem-vindo.

Feita a leitura do mesmo, nós abrimos à discussão para quem queira falar sobre o projeto do nobre Vereador Mourad. Não há ninguém



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	= 20 =	do
Processo nº	PL 501/99	
Ana Paula Ruz		
Reg. 11.070		

Rod.: 009 Folha:3

Taq.:MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

que queira discutir? Essa é a primeira... Só se qualifique, para as notas taquigráficas.

O SR. JOÃO DE JESUS FILHO - Sou o diretor do Sincopetro, e queria agradecer ao convite e falar ao nobre Vereador Mourad alguma coisa a respeito do projeto. Esse projeto, inclusive, alguma coisa já tem na Cetesb, já existe regulamentado, e acho que seria muito bom até a presença da Cetesb, para contribuir com alguma coisa, que a agilização estadual já tem regulamentado, inclusive até em nível federal, com a Cetesb. Seria só por enquanto, nobre Vereador.

O SR. MOHAMAD SAID MOURAD - Bom, com referência novamente ao projeto PL 501/99, da minha autoria, esse projeto foi apresentado em 1999, nós já tivemos algumas discussões sobre ele, não em audiência pública, nem aqui na Comissão de Política Urbana. Nossa preocupação, como temos também outros projetos que são afeitos a essa situação dos lençóis freáticos, nossa cidade tem um grande número de lençóis freáticos, nós temos as nossas represas, nós temos aqui também o Rio Tietê, que está constantemente sendo poluído. Eu não estou fazendo essa citação especialmente aos postos de gasolina, mas a nossa preocupação principal, como também existem as normas da Cetesb, mas para que, junto às normas da Cetesb que surgiram, acredito, posteriormente a esse projeto de lei, depois de 1999, a nossa preocupação é a mesma, é deixar a cidade de São Paulo com o meio ambiente equilibrado, e nossa preocupação é de preservar os lençóis freáticos e toda a nossa bacia hidrográfica aqui, os nossos rios e nossas represas. Inclusive, ainda temos na nossa cidade dois pontos principais de reserva ecológica, que é a APA na região Sul da nossa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 21 = do
Processo nº PL 501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: 009 Folha:4

Taq.:MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

cidade, e a Cantareira na região Norte. O Leste e o Oeste estão bastante afetados pelo crescimento da cidade, por toda a política que existiu, pelo crescimento desenfreado da cidade. Então, o nosso projeto está...(MARCIA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 22 = do
Processo nº PLS01/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: 010 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, o nosso projeto está justamente nesse sentido, que haja um monitoramento, que haja os cuidados e que a gente possa resgatar a qualidade de vida, as águas da nossa cidade, e que a gente possa ter, como eu já coloquei em outra oportunidade, no mundo nós só temos 1%, dos 70% de água do mundo, que são águas potáveis, águas que nós podemos usar. E se nós não cuidarmos desse 1%, de todo o 70% que nós temos, nós vamos ter futuramente, hoje em dia nós sabemos que as guerras que estão sendo feitas são mais realizadas por causa de energia, do petróleo e outras formas de energia. Mas as próximas guerras que nós vamos ter, e temos que preservar justamente a água porque as próximas guerras nas próximas décadas, o mundo vai passar por algumas guerras pela questão das águas.

E nós temos que defender tanto a qualidade de vida, tanto o meio ambiente, como as águas principalmente aqui do Brasil. Nós sabemos que nos Estados Unidos eles ensinam nas escolas, já tem livros nas escolas separando a Amazônia do Brasil. Então eles consideram a Amazônia, uma parte do Brasil e uma parte da Colômbia e do Peru, como se já fosse um volume de terra separado, por causa das águas. Como se isso já não fosse mais do Brasil, e isso está afetando a nossa soberania.

Então nós temos que cuidar da nossa soberania, das nossas águas. E nós temos aqui um grande lençol freático, temos também no Brasil um grande volume de águas e também de oxigênio. Nós temos que preservá-los. É claro que outros países, e o mundo também está usufruindo desses últimos recursos que existem no Planeta.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº =23= do
Processo nº PL501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: 010 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

É por isso que apresentei esse projeto que está sendo embasado pela ajuda do amigo, e gostaria que fosse realmente aprovado, e que houvesse essa preocupação do monitoramento dos lençóis freáticos e aquáticos da nossa cidade.

O SR. JOÃO DE JESUS FILHO - Sr. Vereador, eu acho ótimo, o Sincopetro endossa tudo o que o senhor disse, é verdadeiro. De fato, o Brasil é o maior lençol freático do mundo. Nós estamos colaborando, concordamos, inclusive parabenizamos a autoria do seu projeto, que acompanho seu trabalho há muitos anos. O Toninho Paiva, também admiro há muitos anos, é meu amigo de infância. Quando o senhor falou do Tietê, lembrei ainda Vereador, que muitas vezes, eu e Toninho chegamos a pescar lambari no rio Tietê, em toda a zona Leste.

Então, o senhor está de parabéns pelo seu trabalho. Eu, como diretor do Sincopetro, estou à sua disposição para o que for necessário, inclusive acompanhar alguma coisa, estou à sua disposição, de coração, e acho o projeto do senhor maravilhoso.

Muito obrigado, Sr. Vereador.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - A palavra continua aberta. Antes, agradeço a presença do João de Jesus, realmente é amigo nosso de infância. Boas lembranças, daquela água maravilhosa. Esperamos que o rio Tietê... nunca vai ser igual ao que era, mas que possa melhorar para dar uma condição de vida para que realmente possamos desfrutar um pouco. Ainda é um rio que pode servir como meio de transporte, que ainda não foi usado ainda nesta cidade, talvez todos os administradores que passaram pelo Governo não olharam para isso com a profundidade que merecia. E realmente hoje está saindo mais caro. Não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 24 = do
Processo nº PLS01/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: 010 Folha:3

Taq.: MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

preveniram, porque a gente sempre tem como filosofia, e acho que é isso na nossa vida, a prevenção é muito mais barata do que você fazer depois a correção. A fortuna que está saindo hoje a limpeza, o afundamento da calha do rio Tietê, para que nós possamos ter um rio Tietê limpo e que se possa desfrutar dele, porque alguns setores do Tietê, acima de Cabreúva, do alto Tietê, você já pode ver até algumas espécies de peixes lá. Realmente nós gostaríamos que isso acontecesse, que talvez não possamos ver, mas que os filhos e netos possam passear aqui no Tietê. Vem o lado saudosista, uma das maiores empresas do Brasil, que é do Francisco Matarazzo, que tinha de tudo, não tinha o que aquela empresa não fabricava, o Conde Francisco Matarazzo tramitava muito no rio Tietê e fazia muito pelo rio Tietê.

Nós abrimos a palavra do PL do Mourad para quem quiser usar. O José Inácio, assessor do Vereador Ricardo Montoro.

O SR. JOSÉ INÁCIO - Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu tenho que me manifestar porquanto o Vereador Ricardo Montoro é um defensor da água e realmente o projeto vem nessa direção. É importante a gente assinalar que o Aquífero Guarani, que é o maior aquífero do mundo, já está, segundo notícias recentes, sofrendo contaminação proveniente de defensivos tóxicos utilizados no Estado de Goiás, se não me falha a memória. Isso denota um problema que nós não nos apercebemos da sutileza com que a água pode vir a ser afetada. Um defensivo agrícola aplicado via aérea, e de repente ele está interferindo no aquífero a uma profundidade bastante grande e a uma extensão enorme.

A proteção da água tem que realmente se iniciar na superfície, não só, extrapolando um pouco a idéia do projeto...(MARCIA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº =25= do
Processo nº PL 501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070 *Az*

Rod.: O11 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

...extrapolando um pouco a idéia do projeto, mas a questão das águas de chuva também, o esgoto, de tudo que de alguma forma pode percolar pelo subsolo, ele deve ser monitorado. O projeto é meritório exatamente porque ele permite que até as empresas que trabalham com esse tipo de material estejam seguras e conscientes de que a sua atividade não estará trazendo prejuízo à população. Porque isso é um prejuízo que vai ser estendido a todos, inclusive com a inabilitação da própria empresa quanto à sua atividade. É isso aí, muito obrigado.

O SR. MOHAMAD SAID MOURAD - Agradeço a manifestação e o apoio. O projeto é da cidade de São Paulo, o projeto é de todos nós. Queria, ainda, agradecer ao Presidente Toninho Paiva e os Vereadores desta Comissão.

Abrindo um parênteses, lembrar também que o Vereador Toninho Paiva, que já fez parte da Comissão de Turismo, Gastronomia e Lazer, e nós tivemos oportunidade, dentro da comissão, de apresentar um projeto do transporte fluvial dos rios Tietê e Pinheiros, e também do transporte turístico, para que a gente possa fazer dessa parte da nossa cidade um aproveitamento melhor, com transporte fluvial e turístico.

Eu acredito que esse sonho será realizado, como o sonho de Martin Luther King, mesmo depois de morto está se concretizando, para que a gente possa ter um mundo de paz, um mundo de justiça, sem racismo, sem discriminação, e uma qualidade de vida melhor para todos nós.

Muito obrigado, Vereador Toninho Paiva, pela sua consideração, e pelo seu encaminhamento com referência a esses projetos, que são



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 26^a do
Processo nº PL501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: O11 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

projetos bons e tenho certeza de que têm o seu apoio para a nossa cidade. Muito obrigado.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - A palavra continua aberta. O senhor se qualifique, por favor.

O SR. ALEXANDRE - Bom dia a todos, obrigado pela oportunidade. Estou aqui acompanhando o Dr. João de Jesus, do Sincopetro. Na verdade, eu só queria referendar o que o Sr. João de Jesus já disse em relação... Não sei se existe efetivamente, mas uma atitude acauteladora de de repente a gente ouvir a Cetesb ou a Secretaria do Meio Ambiente do Município, porque essa questão de licenciamento e das questões de poluição gerada pelos postos, pelos tanques de armazenagem subterrâneos é algo muito novo, algo que efetivamente a gente não sabe, na prática, os benefícios ou malefícios que podem vir a ser gerados.

E já existem o entendimento de alguns engenheiros da Cetesb, inclusive daqueles que estão colocando em prática a Resolução 273 do CONAMA, que é o licenciamento de todos os postos revendedores do Estado de São Paulo, existe já o entendimento de que em alguns casos o poço de monitoramento poderia ser uma grande porta de entrada para uma eventual poluição ou contaminação maior para o lençol freático. Então, de repente, a proteção que a gente está querendo criar, se não efetivamente esclarecida a forma em que ela tem que ser criada, e efetivamente da necessidade... Em muitos casos hoje, o que a Cetesb notificava... Eu lembro, por já ter esse histórico dessas questões ambientais em postos de gasolina, eu lembro que antigamente era de praxe: houve vazamento, a Cetesb determinava que fosse elaborada a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 27 = do
Processo nº PL 501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Rod.: O11 Folha:3

Taq.: MARCIA

Evento: AUD

Orador:

Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

questão dos poços de monitoramento. Hoje, ela está um pouco reticente em determinar a instalação dos poços de monitoramento, porque ela percebeu que especialmente chuva, quer dizer, água pluvial, se esse poço não for bem feito, ele pode gerar a poluição do próprio lençol, especialmente por causa da própria profundidade, porque às vezes o posto está numa região de afloramento do aquífero, e acaba gerando essa proximidade e essa possibilidade de poluição muito mais rápida.

Então é uma atitude acauteladora; eu sei que o senhor tem know-how, evidentemente, e conhecimento sobre esse projeto. Mas a preocupação é que as idéias estão mudando, como o projeto é de 1999 isso está mudando com muita velocidade. Quer dizer, acho que a gente tem que conversar bastante para que a gente aprove o melhor projeto, a melhor lei nesse sentido. Obrigado.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Agradecemos as sugestões de V.Sas., que realmente vêm enriquecer o projeto do nobre Vereador Mourad, um grande vereador que esta Casa já teve, que temos certeza irá disputar as próximas eleições, com todas as condições de voltar a esta Casa.

É a primeira audiência pública. Nós vamos solicitar, realmente, para que possamos ter um embasamento maior e melhor, o parecer do Executivo. Vamos encaminhar para o Executivo.

Recebi, por parte da assessoria do nobre Vereador Goulart, que o projeto dele da pauta fosse retirado da pauta de hoje e constasse da próxima pauta e das audiências públicas.

Assim sendo, nós não temos mais projetos pautados para o dia de hoje. Agradecendo a presença dos senhores e das senhoras que

(PL 630/02)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº = 28 = do
Processo nº PL 501/99
Ana Paula Karruz
Reg. 11.570

Rod.: 011 Folha:4

Taq.: MARCIA

Evento: AUD.

Orador:

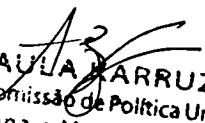
Data: 10-09

Sem Revisão da Taquigrafia

contribuíram para o enriquecimento de todos os projetos da pauta. E
dizendo que estaremos aqui sempre às ordens para esclarecimento.

Muito obrigado a todos pela presença.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 05/01/05.


ANA PAULA ARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>20.09.2002</u>
Arquivado novamente em	<u>20.01.2005</u>
Com	<u>28</u> fls.
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33